



PODER JUDICIÁRIO

Foro Regional de Mandaguaçu

Direção do Fórum

Portaria nº 13/2020

Portaria Nº 13/2020

A Doutora Suzie Caproni Ferreira Fortes, Juíza de Direito Diretora do Fórum do Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de homologação dos fechamentos e horários diferenciados de atendimento das serventias do foro extrajudicial por portaria (artigo 54, §5º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial);

Considerando que nos feriados estaduais, municipais e demais dias em que for deferido horário de atendimento diferenciado, deverá ser observado o horário de funcionamento da rede bancária, não se admitindo o fechamento das serventias se houver funcionamento bancário na localidade (artigo 54, §4º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial);

Considerando que não haverá expediente bancário no dia 31 de dezembro de 2020 (nos termos do artigo 2º da Resolução nº 2.932/2002 do Banco Central do Brasil);

Considerando que, até a presente data, não há informação oficial disponibilizada pela Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, nem mesmo pelo Banco Central do Brasil, acerca do horário de funcionamento do expediente bancário no dia 24 de dezembro de 2020;

Considerando o pedido realizado pelos agentes delegados deste Foro Regional (Tabelionto de Protestos, Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, bem como dos Serviços Distritais de Pulinópolis, Ourizona e São Jorge do Ivaí), havendo necessidade de disciplinar a questão

RESOLVE

Artigo 1º DETERMINAR o funcionamento das serventias do foro extrajudicial deste Foro Regional de Mandaguaçu (abrangendo os serviços Distritais de Pulinópolis, Ourizona e São Jorge do Ivaí) no dia 24 de dezembro de 2020, de acordo com o horário de funcionamento que as instituições financeiras adotarem em tal dia;

Artigo 2º AUTORIZAR o fechamento das serventias do foro extrajudicial deste Foro Regional de Mandaguaçu (abrangendo os serviços Distritais de Pulinópolis, Ourizona e São Jorge do Ivaí) no dia 31 de dezembro de 2020.

Artigo 3º Os agentes delegados e interinos que optarem por realizar o atendimento no horário reduzido (dia 24/12/2020, caso as instituições bancárias também o façam no referido dia, já que o funcionamento das serventias na data mencionada deverá observar o expediente bancário adotado na ocasião) e /ou por fechar os serviços extrajudiciais no dia 31/12/2020 deverão dar **ampla publicidade**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante a fixação de comunicação visual nas dependências das serventias e na *home page* dos respectivos *sites* (artigo 6º, §1º, inciso IV, do Código de Normas do Foro Extrajudicial).

Artigo 4º As serventias com atribuição de registro civil das pessoas naturais deverão observar o regime de plantão, conforme estabelece o artigo 307, do Código de Normas do Foro Extrajudicial, bem como o artigo 8º, parágrafo único, da Lei nº 6.015/73.

Artigo 5º Comunique-se, via mensageiro, a todos os responsáveis pelos serviços extrajudiciais neste Foro Regional de Mandaguaçu, bem como via SEI à Diretoria do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça (artigo 54, §6º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mandaguaçu, 15 de dezembro de 2020 (terça-feira).

(assinado digitalmente)

Suzie Caproni Ferreira Fortes

Juíza de Direito

Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo:

https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6353419